



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
DEPUTADO DISTRITAL RICARDO VALE – PT/DF**

**L I D O**

Em. 13/05/15

§

Assessoria de Plenário

**INDICAÇÃO IND 3551/2015 2015  
(Do Deputado RICARDO VALE)**

Sugere ao Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Infra Estrutura e Serviços Públicos a construção do "Ponto de Taxi" na Feira Permanente de Sobradinho, na Quadra Central, em Sobradinho – RA V.

**Senhora Presidenta da Câmara Legislativa,**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Infra Estrutura e Serviços Públicos a construção do "Ponto de Taxi" na Feira Permanente de Sobradinho, na Quadra Central, Sobradinho – RA V.

**JUSTIFICAÇÃO**

O "Ponto de Taxi" sempre existiu naquele local, porém, após a última reforma da Feira Permanente de Sobradinho, para surpresa geral, o mesmo não foi reconstruído, deixando de existir. Os comerciantes do setor, os consumidores daquela área, bem como os taxistas, sentem muita falta do "Ponto de Taxi", e reivindicam o seu retorno. A sua reconstrução devolverá à comunidade um serviço que existia, evitando, pois, o enorme prejuízo causado aos comerciantes e à comunidade em geral.

Neste sentido, sugerimos ao Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Infra Estrutura e Serviços Públicos a construção do "Ponto de Taxi" na Feira Permanente de Sobradinho, na Quadra Central, Sobradinho – RA V.

Assim solicito o apoio dos Pares para a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões, de maio de 2015.

**Deputado RICARDO VALE – PT/DF**

Sector de Protocolo Legislativo  
Indic. 3551/2015  
Folha Nº 01

ASSESSORIA  
12/5/15 17h45



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |                                                    |                                                                  |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                    |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                 |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)                |

Em 14/05/15,

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Secretário Legislativo - Substituto

Sêtor de Protocolo Legislativo  
Ind. Nº 3553 / 2015  
Folha Nº 02 Reo